



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Vinícius Toledo
Cordeiro – Cidade Exposição

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 123
Horário 15:00
25 MAR 2026
Assinatura

INDICAÇÃO N.º 46 /2026

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Sr. Leonan Lopes Melhorance, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, providencie a **pintura de faixa amarela no meio-fio à esquerda do portão de saída do estacionamento do Parque de Exposições Raul Veiga**, localizado na Avenida Presidente Vargas, proibindo o estacionamento de veículos naquele trecho.

JUSTIFICATIVA

O município de Cordeiro, assim como diversos outros municípios, enfrenta dificuldades relacionadas à escassez de vagas para estacionamento de veículos nas ruas da região central da cidade.

Nesse contexto, merece destaque a iniciativa da Administração Municipal de disponibilizar à população uma área de estacionamento gratuito no Parque de Exposições Raul Veiga, espaço amplo e bem localizado, que tem contribuído significativamente para melhorar a dinâmica do trânsito e facilitar o acesso dos cidadãos ao centro da cidade.

O principal acesso ao estacionamento do parque ocorre pela Avenida Presidente Vargas, sendo necessário que os veículos atravessem a calçada para ingressar ou sair do local.

Entretanto, tem sido recorrente a presença de veículos de grande porte estacionados junto ao portão de acesso ao estacionamento, especialmente no lado esquerdo de quem sai do parque. Essa situação prejudica a visibilidade dos motoristas que deixam o estacionamento, obrigando-os a avançar com seus veículos além da linha dos carros

Vinícius Toledo



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Vinícius Toledo
Cordeiro – Cidade Exposição**

estacionados para conseguir visualizar o fluxo da via, projetando parte do automóvel para dentro da avenida.

Tal circunstância aumenta consideravelmente o risco de acidentes, sobretudo em razão da circulação de motocicletas, que muitas vezes transitam em velocidade elevada ou em manobras arriscadas, potencializando o perigo para motoristas e pedestres.

Diante disso, a pintura de faixa amarela no meio-fio no referido ponto, proibindo o estacionamento naquele trecho específico, constitui uma medida simples, de baixo custo e de grande eficácia para garantir melhor visibilidade aos condutores que saem do estacionamento do parque, contribuindo diretamente para a segurança viária e a prevenção de acidentes no local.

Pelos motivos expostos, apresento a presente Indicação, certo de que a medida trará benefícios à organização do trânsito e à segurança dos cidadãos.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de março de 2026.

**Vinícius Toledo Araújo
VEREADOR**